



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL N° 02/CCEI, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS CEILÂNDIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB, Professor Ricardo Frangiosi de Moura, nomeado pela Portaria n° 307 de 27 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 29 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a convocação para preenchimento de **VAGAS REMANESCENTES** do **Curso de Especialização em Segurança Pública, com ênfase na formação de tutores, preceptores e em pesquisa para o Distrito Federal e Entorno**, desenvolvido em parceria entre o Instituto Federal de Brasília, a Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal - ESPCDF e a Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal, para o **primeiro semestre de 2019**, observando-se o seguinte:

1. DO GRUPO E DA VAGAS REMANESCENTES:

1.1. Serão ofertados para o seguinte grupo e vagas remanescentes, conforme previsto no item 2.4 do Edital de abertura:

Grupo 1	Turno	Vagas remanescentes
Servidores policiais da Polícia Civil do Distrito Federal, de qualquer uma de suas carreiras, que estejam posicionados na Classe Especial	Matutino	10

1.2. O quantitativo de vagas exposto na tabela acima poderá sofrer alteração em virtude de possíveis desistências de alunos ou da possibilidade de atendimento do *Campus*.

2. DAS MATRÍCULAS

2.1. Serão abertos à comunidade, para o preenchimento de vagas remanescentes, para o Grupo 1 do seguinte curso de **Especialização em Segurança Pública**: Servidores policiais da Polícia Civil do Distrito Federal, de qualquer uma de suas carreiras, que estejam posicionados na Classe Especial do Edital em questão, conforme dia e horários estabelecidos no quadro abaixo:

Local	Data	Endereço	Horário
Registro Acadêmico	06 de maio de 2019 ou até o preenchimento das vagas.	QNN 26 - AE S/N entre a UnB e a Estação de Metrô Ceilândia Sul. Ceilândia, DF	09h às 18h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

2.2. As vagas serão preenchidas conforme ordem de chegada dos candidatos.

2.3. Para efetivar a matrícula o candidato deverá apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos:

- I. Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- II. Certificado/Diploma e histórico escolar de conclusão do Ensino Superior;
- III. Duas fotos 3x4 idênticas e recentes (Os candidatos que, porventura, não apresentarem no ato da matrícula as 02 (duas) fotos 3x4, ficam comprometidos a entregá-las em até 30 dias, no Registro Acadêmico do Campus, sob pena de cancelamento da matrícula);
- IV. Carteira funcional policial;
- V. Termo de Compromisso assinado com a PCDF, conforme anexo I;
- VI. Declaração do órgão de pessoal respectivo, que ateste estar o candidato posicionado na Classe de sua carreira;
- VII. Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho informando domicílio;
- VIII. Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino (Obs.: O candidato com idade igual ou superior a 45 - quarenta e cinco - anos completos está dispensado da apresentação do documento).
- IX. Anexo II: preenchido com a declaração de número do título eleitoral e o número de CPF.

2.4. A matrícula poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade do procurador (original e cópia), bem como dos documentos do candidato, especificados neste edital.

2.5. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (61) 2103-2170.

2.6. Os casos omissos serão julgados pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus Ceilândia e Comissão do Processo Seletivo.

Brasília, 03 de maio de 2019.

Original Assinado Eletronicamente

Profº Ricardo Frangiosi de Moura

Diretor-Geral Substituto – Campus Ceilândia

Portaria IFB N.º 307, publicada no DOU em 29/03/2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA O CANDIDATO DA PCDF

Eu _____, portador do CPF _____, e do RG _____, estou ciente de que devo ressarcir à PCDF, proporcionalmente à quantidade de alunos, as despesas realizadas pela PCDF com o curso de Especialização em Segurança Pública com ênfase na formação de tutores, preceptores e em pesquisa para o Distrito Federal e Entorno, no caso de abandono do curso ou reprovação. Estou ciente de que devo dar a contrapartida referente à formação concluída, correspondente a ministrar voluntariamente, sem remuneração, o quantitativo de 76h/a (setenta e seis horas aulas) como tutor/preceptor em metodologias ativas em cursos da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal - ESPCDF conforme meu eixo de formação. Estou ciente de que devo permanecer no exercício do cargo até o cumprimento da contrapartida, ou pelo prazo de dois anos após concluído o curso, sob pena da obrigação do ressarcimento das despesas do curso acima alinhavadas.

Brasília, _____ de _____ de 2019

Assinatura e Matrícula da PCDF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE CPF E DE TÍTULO ELEITORAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ inscrito (a) no processo seletivo do Instituto Federal de Brasília, declaro, sob a pena da lei¹, estar inscrito no CPF sob o nº _____ e título eleitoral nº _____.

Estou ciente de que o Instituto Federal de Brasília verificará minha regularidade eleitoral perante o Tribunal Superior Eleitoral e que constatada restrição ou pendência, serei notificado para no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) regular a situação perante a Justiça Eleitoral e comunicar a regularização ao Registro Acadêmico do IFB².

Declaro, ainda, estar ciente de que na ausência de apresentação de 02 (duas) fotos 3x4 no ato da matrícula, terei prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para entregar a documentação, sob pena de cancelamento da matrícula.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) candidato (a)

¹O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

²Nos termos do Código Eleitoral que, em seu art. 7º, §1º, inciso V, estabelece que: “sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo”, será realizada pelo Registro Acadêmico a consulta ao TSE em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> para verificação da situação do candidato